



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

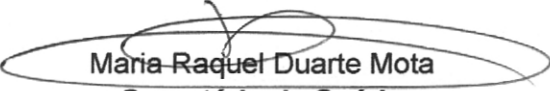
**PROCESSO Nº. 2019.12.23.01**

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, Equipamentos de Copa-Cozinha, destinados a Unidade de Suporte Básico de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Ceará (SAMU) de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

## **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2019.12.23.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 23 de dezembro de 2019.

  
**Maria Raquel Duarte Mota**  
**Secretária da Saúde**



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.12.23.01

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Material Permanente, Equipamentos de Copa-Cozinha, destinados a Unidade de Suporte Básico de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Ceará (SAMU) de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se em face da necessária materialização de posto de atendimento de urgência e emergência para funcionamento do atendimento SAMU 192 no Município de Irauçuba, decorrente de planejamento do Governo do Estado.

Apesar da realização de licitação pertinente, essa restou deserta, fator este que deve ser considerado no sopesamento dos fatos eficiência vs economicidade, tendo em vista que os valores objeto da presente aquisição não alcançam valores satisfativos a justificar a repetição do mesmo.

Assim sendo, considerando que a baixa materialidade econômica dos valores em contratação, somada a necessária materialização de estrutura de retaguarda para fins de viabilização da abertura de referido projeto de modo definitivo e eficiente, faz-se necessária a presente contratação, conforme pauta definida pela equipe de trabalho da Secretaria de Saúde.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, por ofertar o melhor preço compatível

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 9.170,95 (Nove mil cento e setenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Irauçuba/CE, 23 de Dezembro de 2019.

  
**Maria Raquel Duarte Mota**  
**Secretária da Saúde**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Aquisição de Material Permanente, Equipamentos de Copa-Cozinha, destinados a Unidade de Suporte Básico de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Ceará (SAMU) de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UND	2
2	ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 04 DIVISÓRIAS. MEDIDAS 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE.	UND	2
3	ARMÁRIO MULTIUSO PARA COZINHA COM 02 PORTAS. PRODUZIDO EM MDP, TEM SUA PINTURA EM VERNIZ BRILHO COM SECAGEM UV, QUE PROTEGE O MÓVEL CONTRA RISCOS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA. MEDIDAS (AXLXP): 169 X 56 X 37,8 CM.	UND	1
4	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO. MODELO POLTRONA, EMPILHÁVEL. IDEAL TANTO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS, PRÁTICA, FÁCIL DE LIMPAR E DE GUARDAR. DIMENSÕES: 80CM X 41CM X 55CM.	UND	4
5	CAMA SOLTEIRO TUBULAR: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ESTRADO EM MADEIRA; PINTURA EPÓXI A PÓ COM ACABAMENTO FOSCO. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 100 CM LARGURA: 93 CM PROFUNDIDADE: 192 CM.	UND	2
6	COLCHÃO DE SOLTEIRO, DIMENSÕES 14X78X188, <b>GARANTIA: 12 MESES.</b> CARACTERÍSTICAS: - TECIDO 100% POLIÉSTER; - LATERAIS COM TECIDOS BORDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA; - ESPUMA 100% POLIURETANO; - SUPORTA ATÉ 100 KGDENSIDADE 33 SELADA (CERTIFICADA PELO INMETRO); - TRATAMENTO ANTI-ÁCARO; - TRATAMENTO ANTI-ALÉRGICO; - TRATAMENTO ANTI-MOFO; - ESTAMPADO COM DESIGN MODERNO.	UND	2
7	FLANELÓGRAFO QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 1,20 X 0,90M.	UND	1
8	FOGÃO DE 4 BOCAS, COM PISO, MESA INOX, ACENDIMENTO MANUAL, BOTÕES REMOVÍVEIS. COM FORNO. COR: BRANCA. DIMENSÕES (APROXIMADAS) DO PRODUTO: ALTURA:85,50CM; LARGURA:51,00CM; PROFUNDIDADE 57,30 CM.	UND	1
9	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1L	UND	1
10	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 PORTA, 240 A 245 L – COR BRANCA	UND	1
11	JOGO DE 06 PRATOS FUNDOS DE VIDRO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS, PODENDO IR AO MICROONDAS, FREEZER, GELADEIRA E SER UTILIZADO EM LAVA-LOUÇAS.	JOGO	1
12	JOGO DE COPOS DE VIDROS, 300 ML COM 6 UND	JOGO	1
13	JOGO DE TALHERES COM 12 PEÇAS, CABOS COLORIDOS E RESISTENTES EM POLIPROPILENO, LÂMINAS EM AÇO INOX, FACAS, GARFOS E COLHERES COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP31X13X7 PESO DA EMBALAGEM300G MATERIAL AÇO	JOGO	1

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	INOX E POLIPROPILENO. ITENS INCLUSOS 4 GARFOS, 4 FACAS E 4 COLHERES.		
14	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, MATERIAL DE VIDRO TRANSPARENTE COM 12 UND (6 XÍCARAS E 6 PIRES).	JOGO	1
15	MESA QUADRADA PLÁSTICA – IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU PÚBLICOS. PRODUZIDA COM MATÉRIA -PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. DIMENSÕES 70 X 70CM. MATERIAL DA MESA: POLIPROPILENO + ADITIVOS.	UND	1
16	MICROONDAS 20 LITROS - POTENCIA MINIMA 1.000W, TENSAO 220V.	UND	1

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS OBJETIVOS**

4.1 – A presente aquisição justifica-se em face da necessária materialização de posto de atendimento de urgência e emergência para funcionamento do atendimento SAMU 192 no Município de Irauçuba, decorrente de planejamento do Governo do Estado, conforme reportagem abaixo destacada:



SAÚDE

**Cobertura do SAMU 192 Ceará chega aos 184 municípios**

29 DE OUTUBRO DE 2019 - 13:42 | #Ambulâncias #Atendimento #Cobertura #Samu 192  
Fátima Holanda - Ascom Sesa | Foto  
Carlos Gijjara e Tiago Stille | Fotos



Na manhã desta terça-feira (29), o governador do Ceará, Camilo Santana, e o secretário da Saúde do Ceará, Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho (Dr. Cabeto), anunciaram a chegada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Ceará) aos 184 municípios cearenses, com o apoio do Ministério da Saúde.

"A partir de dezembro, vamos atender 100% dos municípios cearenses com atendimento do SAMU 24 horas. É muito importante para a vida das pessoas. Pois quando acontece um acidente na rodovia, quando uma pessoa passa mal em casa, é um serviço que está lá 24 horas. Nós temos aqui o que há de melhor. A partir de agora, o Ceará vai ter o melhor SAMU do Brasil", destacou Camilo Santana.

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### Cobertura

As novas ambulâncias contemplarão 60 municípios: Itaitinga, Aratuba, Caridade, Itabira, Amontada, Miraima, Uruburetama, Banabulú, Ibicuitinga, Jaguaratama, Jaguaribara, Pereiro, Aluaba, Parambu, Icó (2), Lavras da Mangabeira, Catarina, Iguatu, Quixelô, Aurora, Mauriti, Milagres, Araripe, Crato, Santana do Cariri, Barbalha, Caririçu, Jardim, Missão Velha, Carirê, Coreau, Forquilha, Graça, Hidrolândia, Ipú (2), Irauçuba, Massapê, Reritaba, Santa Quitéria (2), Santana do Acaraú, Acaraú (2), Bela Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Croatá, Guaraciaba do Norte, São Benedito, Tianguá (2), Ubajara, Viçosa do Ceará, Crateús (2), Independência, Ipueiras, Novo Oriente, Tamboril, Barroquinha, Camocim (2), Granja.

"Tenho a felicidade de ter a família SAMU Ceará implantada há mais de cinco anos. Sei a importância desse serviço nos municípios. Vejo isso como um grande feito do Governo do Ceará. Ação pré-hospitalar é muito importante e o SAMU faz esse papel de forma excepcional", disse o o presidente da Aprece, Nilson Diniz.

Participaram da solenidade o presidente da Assembleia Legislativa, José Sarto; o coordenador da bancada federal, Domingos Neto; o comandante adjunto do Corpo de Bombeiros, Coronel Cleyton Bezerra, o diretor do SAMU Ceará, Cel. João Vasconcelos. Estavam presentes prefeitos, secretários de saúde, deputados estaduais, integrantes do Projeto Saúde Bombeiro e Sociedade, jovens bombeiros voluntários, profissionais de saúde e do SAMU 192 Ceará.

Assim sendo, considerando a necessária materialização de estrutura de retaguarda para fins de viabilização da abertura de referido projeto de modo definitivo e eficiente, faz-se necessária a presente contratação, conforme pauta definida pela equipe de trabalho da Secretaria de Saúde.

#### 4.2. DOS OBJETIVOS

4.2.1. Proporcionar maior produtividade e deslocamento nos trabalhos externos.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - A vigência do termo contratual avençado será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do termo contratual, não podendo ser prorrogado.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:


UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 302 0011 2.023	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.99
			4.4.90.52.00	4.4.90.52.12 4.4.90.52.34 4.4.90.52.42

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

  
Maria Raquel Duarte Mota  
Secretária da Saúde

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretária de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2019.12.23.01**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente, Equipamentos de Copa-Cozinha, destinados a Unidade de Suporte Básico de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Ceará (SAMU) de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - A vigência do termo contratual avençado será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do termo contratual, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária N.º.

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 302 0011 2.023	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.20 3.3.90.30.21 3.3.90.30.99
			4.4.90.52.00	4.4.90.52.12 4.4.90.52.34 4.4.90.52.42

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - 11.1.1 – Advertência;
  - 11.1.2 – Multa;
    - a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
    - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
    - c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  - 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**DESPACHO**

**À Assessoria Jurídica,**

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de licitação Nº. 2019.12.23.01, que trata da **Aquisição de Material Permanente, Equipamentos de Copa-Cozinha, destinados a Unidade de Suporte Básico de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Ceará (SAMU) de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE**, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Irauçuba/CE, 23 de Dezembro de 2019.

  
**Maria Raquel Duarte Mota**  
**Secretária da Saúde**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.